



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS - PI E A EMPRESA SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO LTDA PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CONTRATANTE - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS - PI, situada na Rua 1º de Janeiro, s/nº - Centro - Sebastião Barros - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.805/0001-59 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **ONÉLIO CARVALHO SANTOS**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 1.286.728 SSP-PI, inscrito no CPF nº 503.902.703-15, residente e domiciliado na Av. André Pereira Lobato, s/n, Sebastião Barros, Estado do Piauí.

CONTRATADO - SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.894.963/0001-74, com sede na Rua Avelino Freitas, nº 498, Centro, São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, neste ato representada pelo Sr(a). LEVI RIBEIRO DOS SANTOS, RG:1.571.528 SSP/PI e CPF: 481.792.993-68.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o Pregão Presencial nº 03/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. - É objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL HOSPITALAR, PENSO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS-PI**, devidamente especificado e relacionado no Anexo V do Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO.

1.1. - O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Cláusula Primeira, através do Pregão Presencial nº 03/2020, e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02 c/c a Lei nº 8.666/93, devidamente adjudicados pelo(a) Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS.

3.1. - A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRO, o valor global de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, referente ao(s) **LOTE (03) R\$ 80.930,00 (oitenta mil, novecentos e trinta reais)**, **LOTE (04) R\$ 97.550,00 (noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)** e **LOTE (06) R\$ 21.520,00 (vinte e um mil, quinhentos e vinte reais)** que será repassado para a CONTRATADA até o dia 30 do mês subseqüente a apresentação e aceite da Nota Fiscal de Fatura.

3.2. - Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de: **FUS/FMS/SMS/ PAB/FB/SAI/FPW/RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL/ OUTRAS FONTES.**

387	02.06.00	10.301.0001.1055	3.3.90.30.00	001	00
388	02.06.00	10.301.0001.1055	3.3.90.30.00	010	10
389	02.06.00	10.301.0001.1055	3.3.90.30.00	010	10
425	02.06.00	10.301.0017.2048	3.3.90.30.00	010	10
426	02.06.00	10.301.0017.2048	3.3.90.30.00	010	10
633	02.11.00	10.301.0001.2052	3.3.90.30.00	001	00
634	02.11.00	10.301.0001.2052	3.3.90.30.00	010	10

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. - A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos objeto desta licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do Recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2. - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e valores estabelecidos na proposta apresentada e homologada.

4.3. - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.4. - O presente Contrato terá uma vigência até **31 DE DEZEMBRO DE 2020**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1. - No interesse na Administração da CONTRATANTE, o fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. - Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO


8.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Corrente – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Sebastião Barros – PI, 28 de fevereiro de 2020.

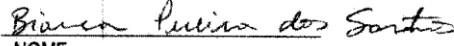
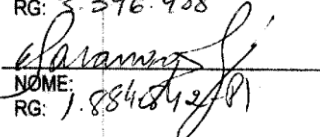


ONÉLIO CARVALHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



**SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO LTDA**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME:
RG: 3.346.988
2. 
NOME:
RG: 1.884.842/PI